



LEI Nº 2.723/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA CE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ARTRESIDENCE II POR ÁREA PARTICULAR, DE PROPRIEDADE DE VALLE VERDE URBANISMO, NO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel, identificado como Quadra 31 do loteamento ARTRESIDENCE IV, que perfaz uma área de 10.172,74 m² e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.194.054,361m e E 463.996,397m; deste segue confrontando com JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, com azimute de 157°55'18" por uma distância de 6,84m até o vértice P02, de coordenadas N 9.194.048,025m e E 463.998,967m; deste segue confrontando com JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, com azimute de 157°13'06" por uma distância de 19,93m até o vértice P03, de coordenadas N 9.194.029,653m e E 464.006,683m; deste segue confrontando com JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, com azimute de 157°33'26" por uma distância de 23,54m até o vértice P04, de coordenadas N 9.194.007,895m e E 464.015,670m; deste segue confrontando com JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, com azimute de 157°09'02" por uma distância de 24,43m até o vértice P05, de coordenadas N 9.193.985,383m e E 464.025,156m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°25'41" por uma distância de 31,18m até o vértice P06, de coordenadas N 9.193.955,069m e E 464.032,474m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°38'37" por uma distância de 62,20m até o vértice P07, de coordenadas N 9.193.894,554m e E 464.046,842m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°42'22" por uma distância de 48,42m até o vértice P08, de coordenadas N 9.193.847,431m e E 464.057,976m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO

IMÓVEIS LTDA, com azimute de $167^{\circ}04'11''$ por uma distância de 47,05m até o vértice P09, de coordenadas N 9.193.801,575m e E 464.068,504m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de $166^{\circ}38'02''$ por uma distância de 33,14m até o vértice P10, de coordenadas N 9.193.769,329m e E 464.076,166m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de $166^{\circ}50'03''$ por uma distância de 24,30m até o vértice P11, de coordenadas N 9.193.745,671m e E 464.081,700m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de $166^{\circ}40'57''$ por uma distância de 0,99m até o vértice P12, de coordenadas N 9.193.744,709m e E 464.081,928m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 09, com azimute de $264^{\circ}20'22''$ por uma distância de 54,57m até o vértice P13, de coordenadas N 9.193.739,327m e E 464.027,623m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 20, com azimute $354^{\circ}20'22''$ por uma distância de 316,58m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 693,17 m.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, nos termos desta lei, avaliado de acordo com o Laudo de Avaliação, em R\$ 154.625,64 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme Identificado, descrito e caracterizado a seguir:

I. Terreno situado neste Município de Barbalha/Ce, Quadra 31 do loteamento ARTRESIDENCE IV, que perfaz uma área de 10.172,74 m² e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.194.054,361m e E 463.996,397m; deste segue confrontando com JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, com azimute de $157^{\circ}55'18''$ por uma distância de 6,84m até o vértice P02, de coordenadas N 9.194.048,025m e E 463.998,967m; deste segue confrontando com JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, com azimute de $157^{\circ}13'06''$ por uma distância de 19,93m até o vértice P03, de coordenadas N 9.194.029,653m e E 464.006,683m; deste segue confrontando com JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, com azimute de $157^{\circ}33'26''$ por uma distância de 23,54m até o vértice P04, de coordenadas N 9.194.007,895m e E 464.015,670m; deste segue confrontando com JCA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, com azimute de $157^{\circ}09'02''$ por uma distância de 24,43m até o vértice P05, de coordenadas N 9.193.985,383m e E 464.025,156m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO



IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°25'41" por uma distância de 31,18m até o vértice P06, de coordenadas N 9.193.955,069m e E 464.032,474m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°38'37" por uma distância de 62,20m até o vértice P07, de coordenadas N 9.193.894,554m e E 464.046,842m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°42'22" por uma distância de 48,42m até o vértice P08, de coordenadas N 9.193.847,431m e E 464.057,976m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 167°04'11" por uma distância de 47,05m até o vértice P09, de coordenadas N 9.193.801,575m e E 464.068,504m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°38'02" por uma distância de 33,14m até o vértice P10, de coordenadas N 9.193.769,329m e E 464.076,166m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°50'03" por uma distância de 24,30m até o vértice P11, de coordenadas N 9.193.745,671m e E 464.081,700m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 166°40'57" por uma distância de 0,99m até o vértice P12, de coordenadas N 9.193.744,709m e E 464.081,928m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 09, com azimute de 264°20'22" por uma distância de 54,57m até o vértice P13, de coordenadas N 9.193.739,327m e E 464.027,623m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 20, com azimute 354°20'22" por uma distância de 316,58m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 693,17 m, imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício deste município na matrícula nº 14.761.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I do artigo 2º desta Lei, com o imóvel de propriedade de LOTEAMENTO VALLE VERDE URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.826.083/0001-21, terreno situado neste Município de Barbalha/Ce, com área de 15.967,55 m² que conta com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.814,252m e E 467.145,245m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 143°38'34" por uma distância de 35,33m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.785,796m e E 467.166,191m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 143°38'34" por uma distância de 469,78m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.407,467m e E



467.444,684m; deste segue confrontando com VALLE VERDE URBANISMO, com azimute de 233°16'24" por uma distância de 29,21m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.390,002m e E 467.421,276m; deste segue confrontando com IMÓVEIS DE TERCEIROS, com azimute de 323°39'19" por uma distância de 203,70m até o vértice P05, de coordenadas N 9.191.554,080m e E 467.300,552m; deste segue confrontando com IMÓVEIS DE TERCEIROS, com azimute de 323°39'19" por uma distância de 90,85m até o vértice P06, de coordenadas N 9.191.627,256m e E 467.246,711m; deste segue confrontando com IMÓVEIS DE TERCEIROS, com azimute de 258°44'18" por uma distância de 7,94m até o vértice P07, de coordenadas N 9.191.625,706m e E 467.238,926m; deste segue confrontando com IMÓVEIS DE TERCEIROS, com azimute de 324°21'57" por uma distância de 172,05m até o vértice P08, de coordenadas N 9.191.765,542m e E 467.138,687m; deste segue confrontando com IMÓVEIS DE TERCEIROS, com azimute de 323°54'57" por uma distância de 35,34m até o vértice P09, de coordenadas N 9.191.794,103m e E 467.117,873m; deste segue confrontando com IMÓVEL PERTENCENTE A CONSTRUTORA CALLOU, com azimute 53°38'34" por uma distância de 33,99m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.078,19 m registrado no Cartório do 2º Ofício do Município de Barbalha sob o nº de Matrícula 12.770.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º Conforme disposto no caput deste artigo, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

Art. 5º A permuta objeto da presente Lei é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverão se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 6º Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura e registro, tanto das áreas permutadas e inclusive da área remanescente da propriedade do particular, se ocorrer, correrão às expensas particular permutante.



Art. 7º A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, pela necessidade de implantação de Unidade de Conservação para preservação de encosta.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de junho de 2023.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 21/06/2023
Maria Nea dos Santos
Assistente Administrativo
- Mat.: 0843074 -